

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**Parecer da Assessoria Jurídica**

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo sobre prestação de serviços técnicos, para levantamento, cálculo, emissão de relatório técnico, retificação das informações e compensação do crédito apurado atualizado pela SELIC, referente a inconstitucionalidade da Contribuição Previdenciária a cargo do empregador sobre salário maternidade.

Justifica-se a presente contratação, a fim de possibilitar a revisão de contribuições previdenciárias pagas, visando a apuração de possíveis recolhimentos a maior, e adequação das alíquotas pertinente a este órgão.

O pagamento pelos serviços da contratada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do crédito recuperado. No momento o crédito estimado é de R\$ 58.785,65 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais, com sessenta e cinco centavos).

Na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial, o art. 74, III, “c”, com suas alterações posteriores, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;” (grifo nosso)*

Conforme documentação anexa ao Processo Administrativo, fica demonstrada a notória especialização, nos termos do Art. 6º, XIX da Lei 14.133/2021.

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

**MATHEUS DALLA ZEN BORGES**  
Assessor Jurídico

**Identifica o código da dotação orçamentária para a presente contratação:**

Órgão..... 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
04.122.1001.2007.000 MANUTENCAO DA SECRET DE ADMINISTRACAO – 1 RECURSO LIVRE  
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **459**

Monte Belo do Sul, aos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

**ERNANI STEILMANN**

Técnico em Contabilidade

**Ratificação da Autoridade Superior**

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no processo administrativo nº 002/2022 e ratifico a Inexigibilidade de licitação nº 002/2022 para a contratação da empresa **IAMAU SUPRA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.319.266/0001-34**, para prestação de serviços técnicos, para levantamento, cálculo, emissão de relatório técnico, retificação das informações e compensação do crédito apurado atualizado pela SELIC, referente a inconstitucionalidade da Contribuição Previdenciária a cargo do empregador sobre salário maternidade.

Monte Belo do Sul, aos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

**Jorge Benvenutti**

Prefeito Municipal em Exercício

**Despacho**

**Jorge Benvenutti**, Prefeito Municipal em Exercício de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 002/2022 e na Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ratifica a contratação, da empresa **IAMAU SUPRA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.319.266/0001-34**, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão..... 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
04.122.1001.2007.000 MANUTENCAO DA SECRET DE ADMINISTRACAO – 1 RECURSO LIVRE  
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **459**

Monte Belo do Sul, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

**Jorge Benvenutti**  
Prefeito Municipal em Exercício